ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

LEI/Nº 419/97

Presidente Kennedy, 11 de setembro de 1997.

Dispõe sobre aquisição de bens imóveis e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY, ESTADO DO TOCANTINS, faço saber que a Câmara Municipal de Presidente Kennedy-TO, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Prefeito Municipal autorizado a adquirir por compra e venda, visando a ampliação das instalações da lavanderia pública, implantação de hortas comunitárias, e capitação de água para atender a irrigação dos equipamentos públicos, os seguintes bens imóveis urbanos, todos da quadra 67, localizado na Avenida Bernardo Sayão, na sede do município:

LOTE	ÁREA M²	PROPRIETÁRIO
01	240,00	JOSÉ NETO OLIVEIRA
02-A	363,04	JOSÉ NETO OLIVEIRA
03-A	368,12	MAURO NUNES DA COSTA
04-A	356,00	JOACI BARBOSA LEÃO
05-A	359,00	JOSÉ MARIA ARAÚJO LEITE
08-A	633,48	DIMILSON BARBOSA FARIAS

O valor da aquisição será de R$0,70 - (setenta centavos), o metro quadrado, conforme apurado na avaliação previamente elaborada.

Art. 2º. - O proprietário de imóvel mencionado no artigo anterior que demonstrar desinteresse na alienação do respectivo bem, deverá a aquisição efetivar-se através de processo desapropriatório, procedido de decreto de utilidade pública, na forma de lei.

Art. 3º. - Revogada as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY, aos 11 dias do mês de setembro de 1.997.

Renaldo Alves Monteiro
Prefeito Municipal